

## Despacho nº 25/2023 P

### Prorrogação dos Prazos Administrativos

**Considerando:**

- Que por constrangimentos alheios ao Município, emergentes do incidente de segurança informática ocorrido a 25/03/2023, resultou a inoperacionalidade dos sistemas de gestão documental e de outras aplicações informáticas internas, inviabilizando o normal funcionamento dos serviços desde a citada data, circunstância esta de carácter excepcional;
- Os prazos administrativos de 10 dias previstos no art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, bem como o prazo geral nos termos do disposto no art.º 128.º do mesmo diploma e ainda os prazos administrativos fixados em legislação especial;
- Os prazos dos concursos e outras candidaturas que se encontram a decorrer no período de inoperacionalidade dos serviços.

**Determino que:**

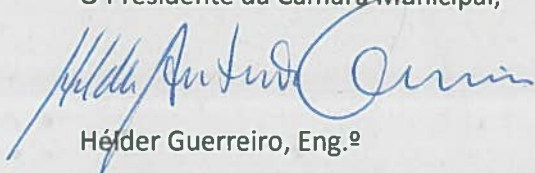
1. Durante o período de inoperacionalidade dos serviços, nos casos justificáveis a definir pelos dirigentes das respetivas Unidades Orgânicas, podem ser prorrogados os prazos administrativos, até à data da cessação do impedimento, devendo ser feita referência ao presente Despacho, sempre que o mesmo for aplicado.
2. Durante a inoperacionalidade dos sistemas informáticos, pode o Município aceitar sempre que possível os requerimentos dos particulares, por força da aplicação por analogia ao procedimento administrativo do disposto no art.º 140.º (justo impedimento) do Código de Processo Civil.

O presente Despacho produz efeitos imediatos e ratifica todos os atos entretanto praticados.

Remeta-se ao Coletivo para ratificação.

Odemira, 10 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



Hélder Guerreiro, Eng.º